

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	02
ASS.:	Leiva

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº. 01/2019

“ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, REGULAMENTANDO OS PERÍODOS DE AUSENCIA DO PREFEITO INFERIORES A (15) QUINZE DIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:


Artigo 1º - O Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal será acrescido do §3º e passará a vigorar com a seguinte redação:

...

“§ 3º - No caso da ausência do Prefeito no Município por prazo inferior a (15) quinze dias, que seja para realização de viagem interestadual ou internacional, o Vice-Prefeito assumirá a titularidade do cargo, independente do prazo ou motivo da viagem”.

Artigo 2º - Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 19 de fevereiro de 2019.


Giovanni dos Santos
Vereador


Ernane Primazzi
“Ernaninho”
Vereador


Onofre Santos Neto
Vereador


Clevison Henrique Costa Gaspar
VEREADOR